



Revista Brasileira de Sociologia

ISSN: 2317-8507

ISSN: 2318-0544

revbrasilsociologia@gmail.com

Sociedade Brasileira de Sociologia

Brasil

Iturriet Avila, Róber; Santos Conceição, João Batista
Teorias distributivas e a desigualdade no Brasil*
Revista Brasileira de Sociologia, vol. 4, núm. 07, 2016, -Junho, pp. 13-48
Sociedade Brasileira de Sociologia
Brasil

DOI: <https://doi.org/10.20336/rbs.149>

Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=595762287001>

- ▶ Como citar este artigo
- ▶ Número completo
- ▶ Mais informações do artigo
- ▶ Site da revista em redalyc.org

UNEM redalyc.org

Sistema de Informação Científica Redalyc
Rede de Revistas Científicas da América Latina e do Caribe, Espanha e Portugal
Sem fins lucrativos acadêmica projeto, desenvolvido no âmbito da iniciativa
acesso aberto

Teorias distributivas e a desigualdade no Brasil*

Róber Iturriet Avila**

João Batista Santos Conceição***

RESUMO

Esse artigo resgata o debate teórico acerca da distribuição, o qual está disperso na literatura econômica. Adicionalmente, averigua as mudanças recentes na distribuição pessoal da renda no Brasil desde 1995, a partir da segmentação por decis, com dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD). O trabalho se baseia também em dados das declarações de imposto de renda divulgados pela Receita Federal do Brasil. Com base nos argumentos teóricos que sustentam que o sistema tributário tem capacidade de alterar desigualdades distributivas, o artigo expõe uma comparação da estruturação tributária brasileira com países selecionados.

Palavras-chave: Distribuição. Desigualdade. Brasil.

* Os autores são gratos às observações dos integrantes do Núcleo de Políticas Públicas da Fundação de Economia e Estatística, da professora Viviane Freitas Santos e dos pareceristas anônimos. Todos eles estão eximidos de erros remanescentes.

** Doutor, Mestre e bacharel em economia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

*** Graduando em Ciências Econômicas pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos.

ABSTRACT

DISTRIBUTIVE THEORIES AND INEQUALITY IN BRAZIL

This paper overviews the theoretical debate on distribution within economic literature. In addition to that, based on decile segmentation of data from the Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), it investigates recent changes in personal income distribution in Brazil since 1995. The investigation also relies on data from income tax returns released by the Brazilian Finance Ministry. Drawing on theories that claim that tax systems can alter distribution inequalities, the article compares the Brazilian tax system with that of selected countries.

Keywords : Distribution . Inequality. Brazil.

JEL: O15, O38

1 Introdução

A investigação teórica acerca da distribuição de renda e de riqueza¹ remonta aos primeiros economistas clássicos e à escola fisiocrata. Os debates teóricos concernentes a tais questões abrangem um amplo espectro de perspectivas. Subjacente a essa temática, está o ajuste distributivo que o Estado pode efetuar através da tributação.

O artigo apresenta brevemente a questão distributiva em alguns dos teóricos clássicos e contemporâneos, antes de passar à análise de dados sobre a distribuição de renda e de riqueza. No intuito de desconsiderar as variações abruptas que ocorrem na participação dos rendimentos em momentos de alterações monetárias, o corte analítico é iniciado em 1995, ou seja, após a implementação do Plano Real. Para os dados sobre distribuição de riqueza é feito uso de informações disponibilizadas pela Receita Federal do Brasil, do ano de 2012.

1 A *riqueza* é uma variável estoque, ou seja, considera o acúmulo progressivo de bens móveis e imóveis, dinheiro, companhias entre outros. A *renda* é uma variável fluxo, ou seja, é a remuneração dos fatores de produção, usualmente repartidos em capital e trabalho. Ambas categorias possuem relação com a concentração, mas trazem dados diferentes. A distribuição de riqueza elucida a concentração da posse e a distribuição de renda envolve a participação do capital e do trabalho naquilo que é produzido.

Dado que autores de relevo preconizam que a tributação deve amenizar distorções distributivas, cumpre comparar o arranjo tributário brasileiro com alguns países. Esse é o objetivo da seção quatro. Por fim, estão registradas as considerações finais.

2 Concepções teóricas de distribuição da riqueza

A preocupação em entender a distribuição de renda e da riqueza remonta ao conceito de excedente econômico nos economistas clássicos e na fisiocracia. Na análise fisiocrata, as sociedades eram guiadas por uma lei natural, a qual necessitava ser compreendida para ordenar a produção e o comércio. No centro do modo de pensar, estava a agricultura. Por esse motivo, os agricultores são categorizados como a “classe produtiva”. Já os produtores de mercadorias, apenas transformam matérias-primas e repassam seus custos e os salários pagos para os produtos, classificados, portanto, como “classe estéril”. De outro lado, os proprietários de terra compõem a “classe ociosa”. O excedente produzido pelo agricultor é apropriado parcialmente pelos membros da cidade e pelos proprietários de terra. A ótica de distribuição de excedente econômico segue nos economistas clássicos e é a base para a teoria do valor trabalho (FONSECA, 1981).

O preço e a teoria do valor possuem intimidade com a distribuição do produto, pois a riqueza é repartida e as remunerações refletem os preços. Quando Adam Smith trata da formação dos preços, entra na questão da distribuição. Smith analisa a distribuição pelos estágios da sociedade. No estágio primitivo, o preço é formado pelo trabalho e sua apropriação é do trabalhador. No momento em que o capital se acumulou nas mãos de grupos de pessoas, esses empregaram, fornecendo os meios de produção e de subsistência a fim de auferir lucro. Nessa circunstância, o valor é distribuído em duas partes: salários e lucros. Quando a terra se torna propriedade privada, há uma renda para o dono da terra, essa passa a compor o terceiro segmento do preço, sendo o valor distribuído entre o capitalista, o trabalhador e o dono da terra. Para Smith, esse processo é harmônico, ou seja, com

aceitação da propriedade e da distribuição. Já o trabalho é a expressão do preço real de cada coisa (SMITH, 1996).

Em momento histórico mais recente, mais exatamente em 1943, Karl Polanyi (2000), em linha similar a Smith, nota que existe um padrão na relação entre o sistema social e o sistema econômico. Inicialmente o segundo é subjugado ao primeiro. Nas relações capitalistas há uma inversão nesse padrão. O desenvolvimento econômico passa a ser pautado pelo mercado autorregulável. Há uma significativa reestruturação social. Os preços se alteram às variações de oferta e de demanda. A produção é regida pelos preços, pois os lucros dependem desses, os quais formam os rendimentos. A partir de então os bens são distribuídos entre os membros da sociedade. As classes são categorizadas através dos rendimentos obtidos nas vendas no mercado - terra, capital e trabalho. Não existe caminho diferente para auferir rendimentos que não seja através da venda dos elementos que contribuem para o processo produtivo, nos termos de Polanyi (2000), “dos elementos da indústria”. Entretanto, Polanyi (2000) não considera mercadorias a terra, o trabalho e o dinheiro, uma vez que eles não podem ser produzidos. Esses, ou são elementos pré-existentes à condição humana ou simbolizam poder de compra nos diversos mercados que formam o sistema econômico. Terra, trabalho e dinheiro são, portanto, definidas pelo autor como mercadorias fictícias. Como essas são fundamentais para o desenvolvimento industrial, a evolução do sistema econômico exigia sua disponibilidade no mercado. Eis a grande transformação da sociedade: a subjugação ao mercado e a venda dos elementos necessários para a indústria. Nesse sentido, a distribuição dos rendimentos auferidos no sistema econômico ocorre conforme a apropriação dos elementos necessários à indústria.

David Ricardo, também em linha semelhante a Smith, vê a distribuição do produto social entre as três classes, sendo, para ele, esse objeto da economia. É a distribuição que justifica a construção de um discurso científico sobre economia. Não é o preço, portanto, o grande objeto, mas a distribuição. Ricardo percebeu que alterações nas relações salários/lucros mudam a formação dos preços. Ao contrário

de Smith, por conseguinte, Ricardo enxerga oposição dos salários e dos lucros na formação de preços. Quando há elevação do salário, há queda do lucro.

O salário se estabelece, para Ricardo, pela interação entre oferta e demanda. Mas o preço do salário tende a se igualar ao seu preço natural. Caso ocorra uma elevação no salário, melhora a condição do trabalhador. O incremento salarial faz aumentar o número de filhos, tendendo a baixar novamente o salário. Nessa medida, o salário real é determinado no mercado de trabalho, não sendo, portanto, constante. Tal variável depende também dos hábitos e dos costumes dos povos. Quando há uma elevação salarial, há, em consequência, a queda da taxa de lucro. Já a renda da terra, aumenta quando a concorrência intercapitalista determina a igualação da rentabilidade entre os agricultores (HUNT, 1989).

De todo modo, no longo prazo, os salários tendem ao que é necessário para a subsistência, pois, sendo a terra um recurso limitado, quanto mais pessoas a trabalhar nelas, menor sua remuneração, levando à subsistência. A repartição do excedente está centrada entre os proprietários de terra e os industriais. Ricardo combatia as tarifas sobre os cereais, pois a revogação de tais normas criadas favoreceria os industriais e prejudicaria os proprietários de terra. No seu ponto de vista, isso era uma vantagem: Ricardo compreendia que a distribuição deveria favorecer os industriais, que trabalhavam arduamente e geravam o progresso da sociedade à classe aristocrata, com terras ociosas².

Thomas Malthus, de maneira distinta, compreende que os industriais tendem a não consumir seu lucro, emperrando, dessa forma, o progresso da sociedade. Se eles obtiverem mais excedente, será prejudicial a todos, já que pouparão. Os trabalhadores, de outro lado, são repletos de vícios. Caso aumente o salário, eles terão mais filhos,

2 O contexto histórico do autor era de mudanças profundas na sociedade inglesa, pós Revolução Industrial. Além das alterações no campo econômico, havia também transformações políticas, com disputas entre industriais e proprietários de terras. O debate teórico entre Ricardo e Malthus retrata essa rivalidade.

gastarão no jogo, no álcool e no sexo, ampliando o seu número e reduzindo novamente o salário pela relação entre oferta e demanda. Já os proprietários de terra consomem bens de luxo, empregam criados, estimulam a cultura e a economia de maneira geral. A distribuição, pois, deve favorecer esses últimos para o progresso geral (HUNT, 1989).

No âmbito da sociologia, cabe recordar a definição de classes sociais de Max Weber (1982), que pressupõe três características básicas: i) um grupo de pessoas com oportunidades de vida determinadas por um componente causal em comum; ii) esse componente é determinado por interesses econômicos, exclusivamente; iii) o vínculo ocorre no mercado de produtos ou no de trabalho. Sobre bases capitalistas, as relações de classe se estruturam em uma sociedade que compete entre si, priorizando a geração de lucro. A maneira como a renda da sociedade é distribuída privilegia os donos da propriedade, o que, por sua vez, irá definir as oportunidades de vida deles. O deslocamento da “fortuna” para o emprego em bens de capital garante a apropriação da maior parte do que é distribuído, pois os não proprietários oferecem seus serviços de forma bruta, seu trabalho, para que possam subsistir. Weber (1982) aponta uma inversão da relação natural, mercado e homem, ou seja, a ampliação das relações mercantis, e isto se torna o princípio que guia a modernização das relações capitalistas, as quais concentram renda. A alteração do comportamento social enfrenta resistência, já que não é desejo natural do homem ganhar dinheiro. Na verdade, essa é uma exigência da maior eficiência das relações e da elevação da produtividade do trabalho.

John Stuart Mill é outro autor que trata da distribuição. Mesmo que próxima de certa forma a Ricardo, sua ótica é pouco distinta. O processo produtivo atende a leis gerais, válidas para toda e qualquer sociedade e por isso podem ser aceitas e generalizadas, tal como é feito nas construções abstratas que simplificam a realidade em pressupostos básicos. Assim, o processo produtivo, na ótica de Mill, deve estar sob os ditames da livre concorrência, uma vez que esta é o melhor arranjo social de produção (ROLL; NOGARO, 1950). Entretanto,

no que tange à distribuição dessa riqueza ou repartição do valor, são leis históricas que a regem, decorrentes de instituições humanas. Em suas palavras:

As leis e as condições da produção da riqueza têm o caráter de verdades físicas. Não há nelas nada de opcional ou arbitrário [...] *Não acontece o mesmo com a distribuição da riqueza. Esta é exclusivamente uma questão de instituições humanas. Com as coisas que existem, a humanidade, individual ou coletivamente, pode fazer o que quiser. Pode colocá-las à disposição de quem quiser e sob as condições que quiser [...] mesmo aquilo que uma pessoa produziu com seu próprio suor, sem ajuda de ninguém, não pode retê-lo como seu, a não ser com a permissão da sociedade [...] Eis por que a distribuição da riqueza depende das leis e dos costumes da sociedade. As normas que regem essa distribuição dão aquelas que as opiniões e os sentimentos dos governantes da comunidade criarem, variando elas muito conforme a diversidade de épocas e países [...]* (MILL, 1983, p. 181, grifos acrescentados).

Em sua autobiografia, Mill destaca seu tom diferenciado ao tratar desta questão, acentuando, ainda, que o homem pode mudar esta situação:

Este tono consistía principalmente en hacer la distinción propia entre la ley de la producción de la riqueza – que son leyes reales de la Naturaleza, dependientes de las propiedades de los objetos – y los modos de su distribución, los cuales, sujetos a ciertas condiciones, dependen de la *voluntad humana*. El vulgo de los economistas confunde ambos bajo la designación de leyes económicas, que consideran incapaces de ser destruidas o modificadas por el esfuerzo humano [...] Dadas ciertas instituciones y costumbres, los salarios, los beneficios y las rentas serán determinados por ciertas causas [...] La obra se ocupa de

las generalizaciones económicas que no dependen de las necesidades de la Naturaleza, sino que *dependen de las necesidades combinadas con la organización actual de la sociedad*, tan sólo como provisionales y considerándolas como *sujeitas a grandes modificaciones* por el progreso del mejoramiento social (MILL, 1943, p.147, grifos acrecidos).

Neste sentido, Mill deixa claro que as leis da economia não estão relacionadas com a distribuição, e, em sua perspectiva, a distribuição da produção entre os componentes de uma sociedade não é regida por leis imutáveis; ao contrário. O autor pontua ainda que a forma como a riqueza é distribuída é um resultado de uma escolha da humanidade. Dessas asserções acima, Mill conclui que se a pobreza existe é porque os indivíduos a aceitam e toleram.

O costume, portanto, prevalece sobre a concorrência. A referida prevalência chega a tal ponto que, para ele, nos locais onde a remuneração é menor, a explicação está no consentimento das pessoas com uma menor remuneração. No tempo em que o autor entende que não é a concorrência que determina a distribuição e sim os costumes, generaliza tal postulado às demais remunerações: “o costume do país é a norma universal; ninguém pensa em aumentar ou diminuir aluguéis, ou de arrendar terras em outras condições que não as costumesiras” (MILL, 1983, p. 213). Caberia ao Estado uma tributação que permitisse uma melhor distribuição da riqueza na sociedade, através, por exemplo, de imposto de renda progressivo e imposto sobre heranças (ROLL; NOGARO, 1950).

Já em Karl Marx, a teoria do valor tem distinção com Ricardo por separar o valor do preço. Em Ricardo, há uma teoria dos fundamentos dos preços relativos. Para Marx, a teoria do valor trabalho não apenas regula o valor, mas é sua essência. A ordem mercantil e a excludência possuem íntima relação com a distribuição. O salário é condição do lucro e não o seu limite como veem os ricardianos. O lucro é o excedente apropriado no mercado. Esse excedente (mais-valia) é produzido pelo trabalhador e não integralmente pago, pois é repartido com

as demais classes. O capitalista apenas possui os meios de produção e antecipa a remuneração, mas não cria valor. O valor é criado pelo trabalho. Apenas a conscientização e a união dos trabalhadores fariam com que esses se apropriassem de seu próprio excedente.

Michal Kalecki vê estabilidade na relação entre salários e lucros. Sua ideia central é que a distribuição da renda entre trabalhadores e capitalistas é função simples do padrão de competição intercapitalista (o grau de monopólio) vigente na economia como um todo. A distribuição depende do maior ou do menor *markup* na renda total. O *markup* é o valor adicionado aos custos de produção (salários e matérias-primas). Quanto maior o *markup*, maior será a participação do capital na repartição da renda, ou seja, ela é função do grau de imperfeição dos mercados. A renda é, portanto, determinada pelos ciclos e pelo poder de barganha (GUALDA; NOJILMA, 2006; PAIVA, 2008).

John Maynard Keynes não centra sua análise na questão distributiva. Essa é função do volume de emprego e do nível de demanda efetiva, isto é, definida pelas decisões da sociedade em gastos, em consumo e em investimento, dada uma propensão ao consumo³. Dessa maneira, a configuração distributiva é um resultado endógeno do investimento, sem poder de influência do consumo. As mudanças distributivas em Keynes são lentas. O mesmo vale para os preços e o emprego que são resultantes da eficiência marginal do capital e do *animal spirits* (GUALDA; NOJILMA, 2006).

O autor considera desejável a desigualdade, pois ela propicia a acumulação, contudo, sinaliza desconforto com os níveis existentes.

No século dezenove os novos ricos não se inclinavam a fazer grandes gastos, preferindo aos prazeres do consumo imediato o poder que lhes dava o investimento. Com efeito, foi justamente a desigualdade da distribuição da renda que tornou possível

3 Nicholas Kaldor, a partir do approach keynesiano, efetua elucubrações acerca da parcela de lucros e a propensão a poupar. Quanto menor for a diferença entre a propensão a poupar entre capitalistas e trabalhadores, maior será a sensibilidade da parcela de lucros a variações na taxa de investimento (SANTOS, 2015).

essa vasta acumulação de riqueza fixa e de aprimoramento do capital que distinguiu essa época de todas as outras. Essa era, de fato, a principal justificativa do sistema capitalista. Se os ricos tivessem gasto consigo suas novas riquezas, o mundo há muito que teria considerado esse regime intolerável. Mas os ricos poupavam e acumulavam como abelhas, não tanto em benefício do conjunto da comunidade, porque seus objetivos eram mais limitados. A imensa acumulação de capital fixo havida no meio século que precedeu a guerra, com grande benefício para a humanidade, nunca teria ocorrido em uma sociedade onde a riqueza fosse dividida equitativamente (KEYNES, 2002, p. 12).

Do meu ponto de vista, creio haver justificativa social e psicológica para grandes desigualdades nas rendas e na riqueza, embora não para as grandes disparidades existentes na atualidade. Existem valiosas atividades humanas que requerem o motivo do lucro e a atmosfera da propriedade privada de riqueza para que possam dar os seus frutos (KEYNES, 1985, p. 342).

Keynes não era negligente com a desigualdade. A toda sorte, sua preocupação maior é com o desemprego e com a distribuição arbitrária da renda, defendendo a tributação progressiva sobre os mais ricos. “Os principais defeitos da sociedade econômica em que vivemos são a sua incapacidade para proporcionar o pleno emprego e a sua arbitrária e desigual distribuição da riqueza e das rendas” (KEYNES, 1985, p. 341).

Por sua vez, os autores neoclássicos possuem uma visão distinta sobre a distribuição. Jean Baptiste Say apresenta as bases dessa teoria. Para Say, a produção e a distribuição formam trocas de serviços produtivos empreendidos pelo capitalista. A produção e a distribuição são momentos interdependentes e reciprocamente determinados do processo mais geral de reprodução econômica, cuja essência lógica e mecanismo ordenador são dados pela “precificação” no nível de distintos mercados.

Os rendimentos dos agentes econômicos são proporcionais à contribuição de cada um ao processo produtivo. Na realidade, esse é um desdobramento lógico do movimento proposto por Say, que determina a distribuição a partir da troca: se alguém recebe, é porque vende; se alguém vende, é porque outrem quis comprar; se alguém quis comprar, é porque o bem, ou o serviço comprado, é útil e “vale”. Nessa medida, cada um pode se apropriar de acordo com o que vende e, portanto, de acordo com o que contribui (segundo a avaliação do mercado) para a riqueza social. Todavia, cada um contribui com aquele *quantum* de serviços cuja venda lhe permite adquirir um conjunto alternativo de bens, cujo valor se iguale ao ônus subjacente ao abandono do ócio. É a partir das decisões dos agentes que emergem os preços finais e a distribuição. Os neoclássicos simplificam a questão distributiva para a demanda, para a produtividade de cada insumo e para as escolhas entre trabalho e ócio.

A absorção da filosofia utilitarista na teoria econômica se coaduna com a visão de Say. No utilitarismo não importa a forma como a soma das satisfações individuais é distribuída, desde que haja satisfação máxima total. Não há, conseqüentemente, porque violar liberdades em virtude de um bem-estar de um grupo social, uma vez que a infelicidade de um indivíduo pode ser compensada pela felicidade do outro. O utilitarismo deixa as questões distributivas relegadas (RAWLS, 2008).

Na lógica da eficiência de Pareto e das teorias fundamentais de bem-estar, se um sujeito pode melhorar sua condição sem piorar a de ninguém, isso significa que o estágio posterior é superior ao primeiro. O estado social ótimo é um equilíbrio competitivo. Desse modo, a transferência de renda não é um equilíbrio paretiano. Até porque apenas a concorrência é eficiente em termos produtivos e distributivos.

Amartya Sen critica a perspectiva paretiana. Para ele, a autorregulação deve ser questionada do ponto de vista distributivo. Sua crítica principal ao ótimo de Pareto é que ele é eficiente apenas no espaço das utilidades, pressupondo que um dado mercado competitivo chegue ao equilíbrio, mas exige dotações iniciais distribuídas adequadas.

mente (SEN, 2000). Ao apoiar-se na utilidade e nas preferências dos indivíduos, o utilitarismo não faz justiça às assimetrias de informação e de condições entre os agentes. A saída, para Sen, é modificar as dotações iniciais dos agentes para melhorar oportunidades iniciais.

Já a escola neo-ricardiana busca recuperar conceitos dos clássicos para entender a distribuição. Para eles, a distribuição não é determinada nas relações de mercado e possui pouca relação com a determinação dos preços relativos dos produtos. A determinação ocorre por aspectos sociológicos, políticos e institucionais (SANTOS, 2015).

Thomas Piketty (2014) dialoga com Vilfredo Pareto e sua teoria de desigualdade estável. Pareto analisou o período 1880-90, não sendo adequada para efetuar uma análise de longo prazo, de acordo com Piketty. Em linha semelhante, a função de produção Cobb-Douglas analisou o período entre 1899 e 1922 na economia estadunidense. Os autores concluíram que há harmonia e justiça social através da estabilidade da relação capital-trabalho. Porém, o modelo tratou de um período específico que não pode ser generalizado.

Para Piketty, a grande influência sobre a distribuição da riqueza é dada pela relação entre o retorno do capital e a taxa de crescimento. Se o retorno do capital for superior à taxa de crescimento, o risco de divergência, em termos distributivos, é elevado. O estoque de capital/renda aumenta pelo retorno do capital em uma fase de crescimento relativamente baixo. Nessa situação, a riqueza passada tem uma importância desproporcional. Ou seja, a herança cresce mais rápido do que a produção e a renda. Nessas condições, a riqueza herdada tende a superar, em larga medida, a riqueza acumulada ao longo da vida de trabalho. E a concentração de capital agudiza-se. Os períodos históricos de redução de desigualdades⁴ têm relação com maior tributação

4 A desigualdade faz referência à disparidade na repartição da renda e da riqueza. Pesquisas acerca da desigualdade de riqueza são recentes, de modo que sua mensuração se restringe a proporções. Já a desigualdade de renda possui alguns indicadores tradicionais. São exemplos o índice de Gini, o índice de Theil, a razão entre a renda apropriada pelos 10% mais ricos e os 40% mais pobres, a razão entre os 20% mais ricos e os 20% mais pobres, entre outras. Seguindo a ótica do excedente econômico dos economistas clássicos, a distribuição funcional

sobre o capital, sobre a renda e sobre o patrimônio, segundo Piketty.

Em síntese, pode-se dividir as principais teorias sobre distribuição em quatro grandes vertentes: i) as que analisam pelo excedente econômico, com posições díspares, como as de Smith, Ricardo, Marx, Weber e Polany; ii) as que analisam pela produtividade dos fatores de produção, como Say e os neoclássicos; iii) as que veem conflito de distribuição nas relações de mercado sujeita a correções, como Mill, Sen e Piketty; iv) as que veem a distribuição como um resultado da demanda efetiva (KALECKI, KEYNES e MALTHUS).

O debate sobre a distribuição na literatura econômica é extenso. Feita a ilustrativa descrição acima, adentra-se na observação empírica acerca da distribuição no Brasil. Essa é a temática da seção seguinte.

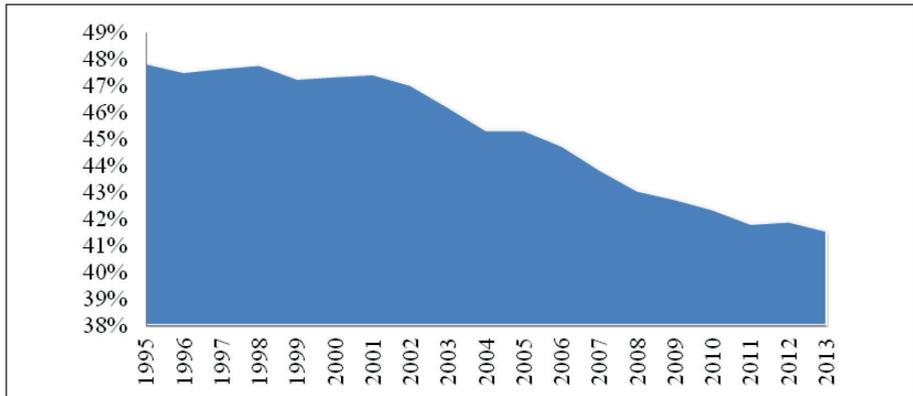
3 Distribuição de renda e de riqueza no Brasil

A distribuição pessoal da renda é mensurada de distintas maneiras. No Brasil, uma das fontes de dados sobre distribuição de renda é a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), efetuada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Essa seção apresentará os indicadores após a implantação do Plano Real, de modo a desconsiderar variações abruptas na participação de rendimentos que ocorrem em alterações monetárias. O marco temporal, portanto, compreende o período que vai de 1995 a 2013, último ano com informações disponíveis. Além da análise da renda, esta seção exporá a apropriação da riqueza a partir de recentes informações disponibilizadas pela Receita Federal do Brasil, especificamente referente ao ano de 2012.

da renda indica a repartição de acordo com as classes sociais, definidas pelo fator de produção que cada classe se insere (capital e trabalho). Já a distribuição pessoal da renda capta a forma como as rendas salariais, previdenciárias e assistenciais estão distribuídas entre os indivíduos. Dessa maneira, a mensuração da desigualdade retrata a concentração entre os estratos sociais e entre as pessoas. Assim sendo, neste artigo, o termo “igualdade” se refere às questões monetárias. Quanto menores as disparidades econômicas, mais “igual” é a distribuição.

A partir de dados da PNAD, o gráfico 1 expressa a variação da apropriação de renda pelos segmentos 10% superiores entre os anos de 1995 e 2013. Já o gráfico 2 exibe a variação da apropriação das faixas que figuram entre os 40% e os 50% mais baixos⁵, para o mesmo período.

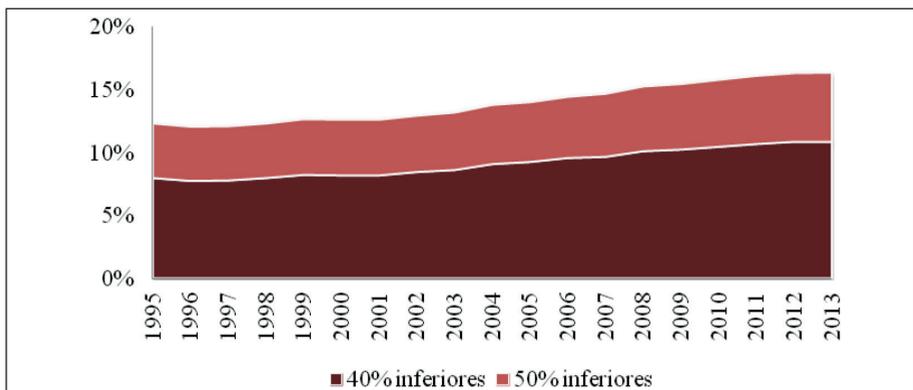
Gráfico 1 – Apropriação de renda pelas faixas 10% superiores – Brasil - 1995-2013⁶



FONTE: Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílios (PNAD/IBGE).

NOTA: Para os anos de 2000 e 2010 foi efetuada interpolação linear.

Gráfico 2 – Apropriação de renda pelas faixas 40% e 50% inferiores – Brasil - 1995-2013



FONTE: Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílios (PNAD/IBGE).

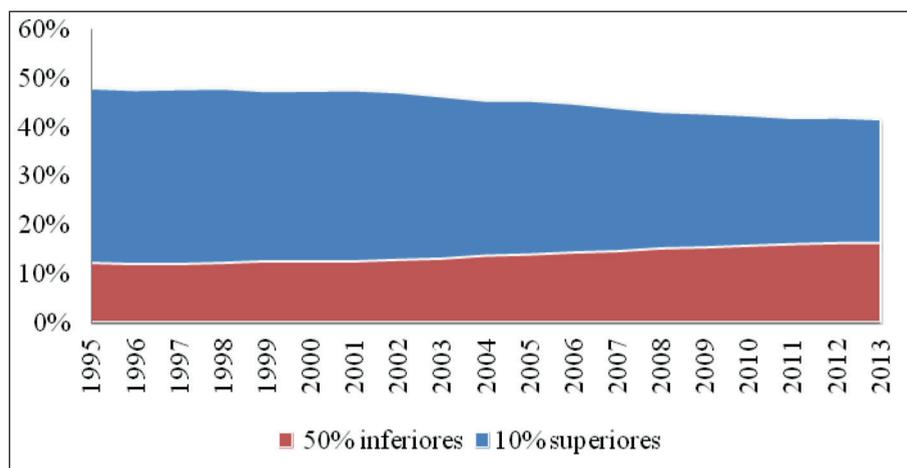
NOTA: Para os anos de 2000 e 2010 foi efetuada interpolação linear.

5 Usualmente na literatura, são considerados os 10% mais elevados e os 40% mais baixos. Contudo, ao longo desse artigo, será estimada a distribuição da riqueza para os 50% mais pobres, a partir da referência de Piketty (2014). Desse modo, estão expostas ambas segmentações.

6 O gráfico 1 está propositalmente em uma escala diferenciada para sinalizar as variações marginais. No gráfico 3 é utilizada a escala a partir do ponto zero.

Conforme mostram os gráficos 1 e 2, a apropriação de renda daqueles que estão na faixa dos 10% mais elevados passou de 47,9% em 1995, para 41,6% em 2013. Já aqueles que estão nas faixas 50% mais baixas passaram de 12,4% para 16,4%⁷. O gráfico 3 apresenta conjuntamente os 10% mais elevados e os 50% mais baixos na mesma escala.

Gráfico 3 – Apropriação de renda pelas faixas 50% inferiores e 10% superiores – Brasil - 1995-2013



FONTES: Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílios (PNAD/IBGE).

NOTA: Para os anos de 2000 e 2010 foi efetuada interpolação linear

Até recentemente não havia informação disponível sobre a distribuição de riqueza⁸ no Brasil. Uma estimativa foi realizada em 2004, no Atlas da Exclusão Social (POCHMANN; AMORIM, 2003), mas foi

7 O crescimento da participação dos menores decís se deu pela: i) maior demanda por mão-de-obra, oriunda do crescimento econômico; ii) variação real positiva do salário mínimo; e iii) pelas políticas de transferência de renda. Não está no escopo do trabalho aprofundar essas questões, mas cabe destacar que Dedecca *et al* (2008) expõem que a variação do salário mínimo tem impacto forte no terceiro e no quarto decís. Já o Programa Bolsa Família exerce influência nos dois primeiros intervalos decílicos. As faixas 10% mais elevadas perderam 6,3 pontos percentuais ao longo do período analisado. 4,06 pontos percentuais foram absorvidos por aqueles entre as faixas 50% mais baixas. O restante pelos segmentos intermediários.

8 Não há um único indicador de riqueza. Nesse artigo são considerados como “riqueza” os valores monetários declarados como bens e direitos para a Receita Federal do Brasil.

apenas a partir do trabalho do auditor fiscal da Receita Federal Fábio Avila Castro que alguns dados restritos da Receita Federal do Brasil se tornaram públicos (CASTRO, 2014)⁹. A partir deles, é possível estabelecer um quadro da repartição da riqueza no Brasil. A tabela 1 foi divulgada no site da Receita Federal do Brasil, com dados das declarações de imposto de renda de 2012¹⁰ (BRASIL, 2014b).

Tabela 1 – Declaração de bens e direitos na declaração de pessoa física – Brasil – 2012

Faixa de Valores (R\$ 1.000,00)	Quantidade de Declarações (mil)	Valores de Bens e Direitos (R\$ milhões)
Até 1	9.611	224
1 a 5	968	3.118
5 a 15	1.493	15.117
15 a 30	1.769	40.233
30 a 50	1.725	68.608
50 a 75	1.489	92.454
75 a 100	1.202	105.068
100 a 150	1.701	210.287
150 a 300	2.554	544.867
300 a 500	1.336	514.835
500 a 750	705	428.782
750 a 1.000	356	308.111
1.000 a 1.500	303	367.673
Acima 1.500	406	2.361.876
Total	25.618	5.061.250

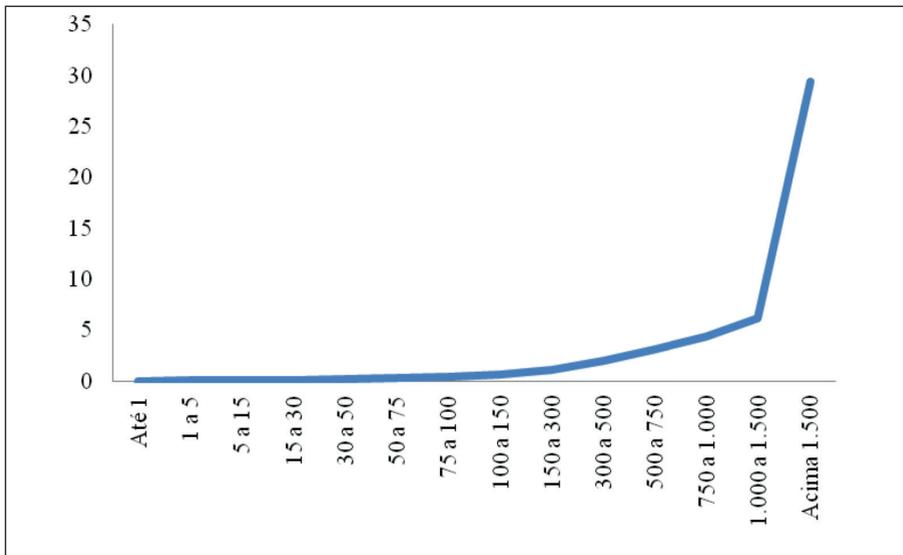
FONTE: Brasil (2014b).

Considerando as médias patrimoniais de cada faixa da Tabela 1, é possível estabelecer uma relação entre a média de cada faixa e a média agregada declarada. O gráfico 4 explicita tais relações. Ele indica que a média patrimonial da última faixa é 29,4 vezes maior do que a média de patrimônio declarado.

9 No processo de editoração do artigo, a Receita Federal do Brasil disponibilizou mais informações.

10 O autor disponibilizou os dados de 2006, 2009 e 2012. Neste artigo serão apresentados apenas os dados de 2012. Uma análise mais ampla seria adequada, mas, para tanto, seriam necessários mais dados da Receita Federal do Brasil.

Gráfico 4 – Relação entre o valor dos bens por faixa de declaração e a média patrimonial total declarada - Brasil - 2012



FONTE: Brasil (2014b). Elaboração própria.

A interpretação da tabela 1 requer cautela, haja vista as limitações existentes. Em algumas ocasiões, os bens imóveis declarados possuem defasagem de avaliação¹¹. Além disso, uma parcela do patrimônio de pessoas físicas pode estar contabilizada como pessoas jurídicas. Há que considerar também omissões. Por fim, cônjuges nem sempre declaram bens em separado. De todo modo, esse é o melhor dado de patrimônio do Brasil e é inédito.

Considerando tais ressalvas, foi efetuado um exercício para compreender esses números no universo da população brasileira. Em 2012, 25,6 milhões de pessoas declararam imposto de renda no País.

11 Os bens e direitos declarados são apartamento (14%), casa (12%), quotas ou quinhões de capital (9%), veículo automotor terrestre (8%), aplicação de renda fixa (7%), terreno (5%), ações (5%), caderneta de poupança (4%), fundos de longo prazo e fundo de investimento em direitos creditórios (4%), terra nua (4%), dinheiro em espécie em moeda nacional (3%), crédito decorrente de empréstimo (3%), outras aplicações e investimentos (2%), Vida Gerador de Benefício Livre – VGBL (2%), fundo de curto prazo (2%), prédio residencial (1%), prédio comercial (1%), depósito bancário em contra corrente no país (1%), construção (1%), sala ou conjunto (1%), outras participações societárias (1%), fundos de ações (1%), outros fundos (1%) e outros bens e direitos (7%) (BRASIL, 2015d).

Esse contingente representava 13% da população total. Como as posses dos não declarantes persistem indisponíveis, foram efetuadas hipóteses para tentar generalizar os dados para toda a população.

Em termos internacionais, os 50% mais pobres obtêm aproximadamente 4% da riqueza em países menos desiguais, como a França, por exemplo. Os 10% dos franceses mais ricos possuíam 62% da riqueza em 2011, de acordo com Piketty (2014). Por outro lado, em países mais desiguais, como os Estados Unidos, os 50% mais pobres detêm 2% da riqueza, enquanto os 10% mais ricos possuem 72%.

Frente ao histórico da formação socioeconômica brasileira (FERNANDES, 1987; FURTADO, 1971), foi assumido que os 50% mais pobres possuem 2% do patrimônio dos brasileiros. Tal consideração ponderou que as pessoas que figuram entre o quarto e o quinto decis, receberam, em média, R\$ 761,00 mensalmente, em 2012. Já aqueles entre o quinto e o sexto decis receberam, em média, R\$ 928,00 por mês.

Observando os declarantes de imposto de renda, 4,9% da população total somam um patrimônio de 0,004% do total notificado, conforme os dados da tabela 1. Em assim sendo, todo o patrimônio declarado está concentrado com 8,1% da população.

Sabe-se também que quem recebeu mais de R\$ 1.499,16 mensais tinha obrigação de declarar imposto de renda e que, aqueles que receberam em média R\$ 761,00 mensais estavam entre os 50% com menores rendimentos¹². É ainda necessário ter uma estimativa do patrimônio daqueles que estão entre os 50% da base da pirâmide de renda e os 13% que declararam imposto de renda, conformando 37% da população. É ponderado também que os indivíduos que possuem patrimônio acima de R\$300.000,00 são obrigados a declarar imposto de renda. A partir dessa informação, foi deduzido que os não declarantes possuem riquezas menores do que os estratos superiores.

Em face à dificuldade de estimar tais dados, e levando-se em conta as informações acima descritas, foi assumida a hipótese de que os não

12 É preciso ressaltar que os dados de rendimento mensal por decis são extraídos da PNAD. Essa pesquisa considera a população que tem mais de 15 anos.

declarantes possuem um patrimônio equivalente à média das quatro primeiras faixas patrimoniais dos declarantes (até R\$ 30.000,00). Mesmo correndo o risco de superestimar o patrimônio desse segmento, tal suposição encontra fundamento no patamar de patrimônio das faixas inferiores de declarantes.

Diante dessas considerações e hipóteses, o quadro de 2012 é o seguinte¹³:

- Os 50% mais pobres detêm 2% da riqueza;
- 37% dos brasileiros detêm 10,6% da riqueza;
- 13% possuem 87,4% da riqueza.

Para se chegar às comparações internacionais¹⁴ dos 10%, 1% e 0,1% mais ricos, elaboradas por Piketty (2014), por exemplo, é preciso efetuar adaptações, já que os informes da Receita Federal do Brasil estão agregados. Uma das referências quantitativas importantes na literatura é a participação dos 0,01% mais ricos. Esse corte analítico não é possível de ser realizado em face às informações disponíveis, embora seu conhecimento desnudasse o patrimônio dos 19.500 indivíduos mais ricos do País. Com a base existente, é possível apontar a participação dos 8,1%, 0,9% e 0,2% mais ricos.

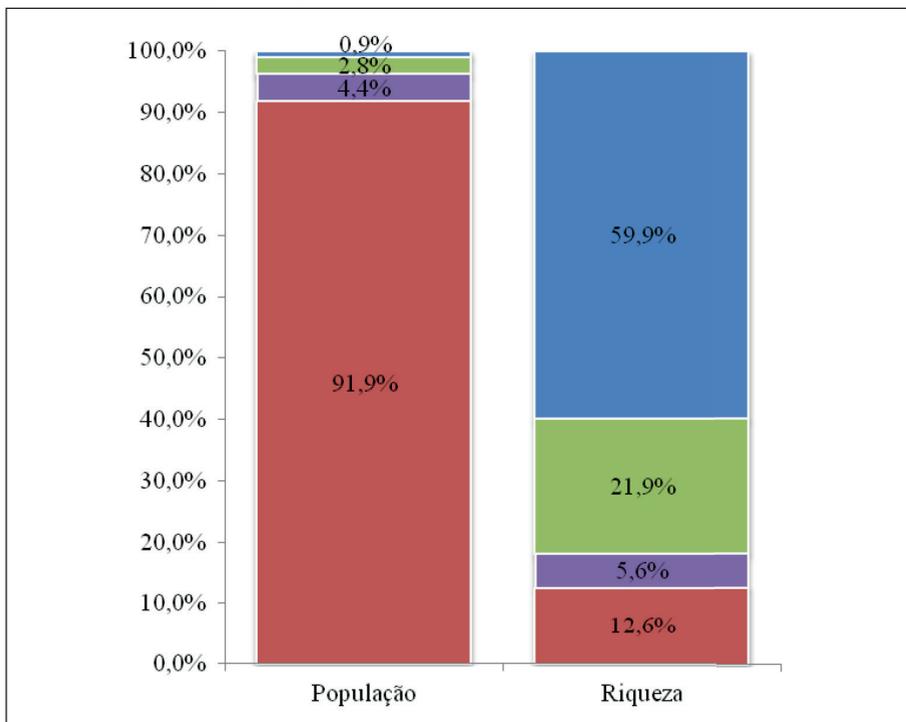
13 Ao contrário da PNAD, os dados expostos fazem referência à participação dos respectivos segmentos da sociedade na riqueza, levando-se em conta toda a população. Ao se efetuar o mesmo exercício, considerado apenas os indivíduos acima de 15 anos, há uma pequena alteração. Nesse caso, os 89,6% da população acima de 15 anos detinham, em 2012, 9,5% da riqueza. A faixa daqueles que declararam patrimônio entre R\$ 1.000,00 e R\$ 100.000,00, perfazendo 5,6% da população acima de 15 anos, detinha 5,8% da riqueza. Já aqueles que declararam possuir patrimônio acima de R\$ 100.000,00 e abaixo de R\$ 500.000,00, 3,6% da população acima de 15 anos, detinham 22,7% da riqueza. Por fim, aqueles que estão entre os 1,2% mais ricos possuíam 61% da riqueza.

14 Os dados internacionais não são absolutamente precisos, dado que a estimação de riqueza não é simples. À luz do que existe de informação, a estimativa realizada nesse artigo parece encontrar paralelo no estudo recente que aponta que no ano de 2016 a riqueza do 1% mais rico no mundo superará 50% do total (OXFAM INTERNATIONAL, 2015).

- 8,1% das pessoas possuem 87,4% da riqueza;
- 0,9% detêm 59,9% do total;
- 0,2% detêm 40,8% da riqueza dos brasileiros.

Em 2012, 0,2% da população representou 406.064 indivíduos. É interessante observar que o patrimônio médio declarado daqueles que estão entre os 0,2% brasileiros mais ricos era de R\$ 5,8 milhões, mesmo que o corte esteja a partir de R\$ 1,5 milhão. Isso indica que a concentração do patrimônio está entre os indivíduos do topo mais restrito. Além disso, as faixas mais altas possuem, sobretudo, renda do capital, enquanto as outras se concentram no trabalho. Essa configuração distributiva é retratada no gráfico 5.

Gráfico 5 – Distribuição de riqueza no Brasil – 2012



FONTE: Brasil (2014b).

NOTA: A Receita Federal do Brasil disponibiliza os dados dos declarantes. O gráfico acima foi realizado estimando a riqueza dos não declarantes como sendo equivalente à média das quatro primeiras faixas dos declarantes (patrimônio até R\$ 30.000,00). Os dados mais desagregados constam na tabela 1.

Observado o quadro distributivo no Brasil, convém recordar que os principais teóricos que trataram desse tema compreendiam que a tributação era uma maneira de corrigir distorções na distribuição. Os fisiocratas, por exemplo, prescreviam um imposto único sobre o setor primário, uma vez que viam nesse setor a capacidade de gerar excedente. John Stuart Mill recomendou a ampliação de impostos sobre heranças a fim de promover mais justiça social. Thomas Piketty fez sugestões de tributação sobre o capital para financiar o Estado Social. Postos os marcos teóricos e à luz da concentração existente no Brasil, cumpre averiguar a estrutura tributária brasileira em perspectiva internacional. Esse é o tema da seção seguinte.

4 Estrutura tributária brasileira em perspectiva comparada

Os dados que a Receita Federal disponibilizou favorecem o conhecimento do País e dão subsídios para o debate sobre a estruturação tributária. No intuito de compreender a relação que os impostos possuem sobre a distribuição da renda e da riqueza, convém detalhar quais são os principais tributos, assim como a sua incidência. Nesse intento, essa seção aborda a configuração dos tributos brasileiros e efetua uma comparação com alguns países selecionados.

Para atender a esses objetivos, foram utilizadas informações das publicações Revenue Statistics 2014 (OECD, 2014) e Revenue Statistics in Latin America (OECD/CEPAL/CIAT, 2014) da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE)¹⁵, tendo colaboração na última da Comissão Econômica para América Latina e o Caribe (CEPAL) e do Centro Interamericano de Administrações Tributárias (CIAT) e do Banco Mundial. O período escolhido foi o ano de 2012, tendo em vista que os dados disponibilizados pela Re-

15 A OCDE compõe um grupo de 34 países mais industrializados, desenvolvidos e também alguns emergentes. O objetivo deles é efetuar intercâmbio de informações, alinhamento de políticas para aprimorar o crescimento econômico e colaborar no desenvolvimento dos países membros e não membros. Dentre os países selecionados no artigo, apenas a Argentina e o Brasil não integram a Organização.

ceita Federal do Brasil mais recentes são desse ano. São expostos dados de países com nível de renda per capita mais altas¹⁶ do que o Brasil e países com nível de renda per capita semelhante¹⁷ a do Brasil. As tabelas 2 e 3 apresentam a participação percentual de cada base de incidência na carga tributária total (CT)¹⁸ e no Produto Interno Bruto (PIB).

Tabela 2 – Participação percentual de cada base de incidência na carga tributária total e renda per capita para países selecionados - 2012

Países	Renda e Lucros	Folha Salarial e Seguridade Social	Propriedade	Bens e Serviços	Demais tributos	Renda per capita (US\$)
Alemanha	30,4	38,3	2,4	28,4	0,4	43.932
Argentina	17,3	22,2	9	50,4	1	14.437
Brasil	17,8	26,5	3,9	49,7	2,1	11.923
Chile	39,7	5,2	4,2	50,7	0,2	15.253
Coreia do Sul	29,9	25	10,6	31,2	3,4	24.454
Dinamarca	61,9	2,5	3,8	31,4	0,3	57.636
Estados Unidos	47,9	22,3	11,8	17,9	0	51.457
México	26,3	16,5	1,5	54,5	1,2	9.721
Reino Unido	35,6	19,1	11,9	32,9	0,5	41.051
Suécia	34,3	33,9	2,4	29,1	0,4	57.134
Turquia	21,8	27,2	4,2	45	1,7	10.646
América Latina	26,4	17,7	3,3	51,3	1,4	7.938
OCDE	33,6	27,3	5,5	32,8	1	40.402

FONTE: Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), Comissão Econômica para América Latina e o Caribe (CEPAL), Centro Interamericano de Administrações Tributárias (CIAT), Banco Mundial e Receita Federal do Brasil.

NOTA: A média para América Latina leva em conta os dados dos dezoito países com informações disponíveis.

Em 2012, a receita tributária brasileira somou R\$ 1,57 trilhão. Conforme apresentado na tabela 2, 49,7% dos impostos recolhidos nas três esferas de governo tiveram origem no consumo de bens e serviços, 26,5% na folha de salário, 17,8% na renda, 3,9% na propriedade

16 Alemanha, Chile, Coreia do Sul, Dinamarca, Estados Unidos, Reino Unido e Suécia.

17 Argentina, México e Turquia.

18 A carga tributária bruta é definida como a razão entre a arrecadação de tributos e o PIB a preços de mercado, ambos considerados em termos nominais (BRASIL, 2014a).

2,1% em demais impostos¹⁹. O montante arrecadado corresponde a 35,8% dos R\$ 4,40 trilhões produzidos.

Os impostos sobre o consumo possuem a característica de obter a mesma alíquota para todos os segmentos sociais, dessa forma, a oneração dos grupos médios e de baixa renda é superior, em termos relativos, em frente aos estratos mais elevados²⁰. Em linha semelhante, a tributação sobre o salário onera mais os trabalhadores em comparação aos empresários. Outra característica desse tipo de estruturação é que os preços dos bens e serviços são majorados.

Quando é efetuada uma comparação com outros países, se observa que na Dinamarca e nos Estados Unidos, por exemplo, a metade da arrecadação está centrada em impostos sobre a renda e lucros. Esse último país possui uma carga tributária menor do que a média dos países selecionados, 24,4%, conforme a tabela 3. Entretanto, o Estado não oferta sistema universal de saúde pública e ensino superior gratuito, por exemplo²¹.

19 Para adequar os dados da Receita Federal do Brasil às incidências tributárias da OCDE, foram incluídos os impostos sobre transações financeiras dentro dos demais tributos. No referido ano, tais tributos representaram 2% da arrecadação e 0,07% do PIB e o restante diluindo para os demais tributos.

20 Impostos indiretos são regressivos, pois sua incidência não tem como referência a renda, apenas o consumo. Não diferencia, portanto, os diferentes níveis de poder aquisitivo. A maior participação deste tipo de tributo vai de encontro ao princípio de equidade.

21 Cumpre recordar que as atribuições do Estado nos diversos países retratam as disputas de ideias e das forças políticas em cada localidade. Sobretudo após a crise de 1929, com a retração do consumo e a ampliação do desemprego em escala global, o “livre mercado” e a não intervenção do Estado passaram a ser contestados, assim como o processo de acumulação extremamente desigual e a oligopolização da economia. Tais circunstâncias abriram espaço para a formação de partidos operários e trabalhistas. A confluência do crescimento destas forças à esquerda, com a fragilização do liberalismo econômico, a eclosão das guerras mundiais e a “ameaça comunista” estabelecida pela ordem internacional constituíram o ambiente propício para a edificação do *welfarestate*. A nova concepção de Estado permitiu a distribuição da renda através de políticas públicas (AVILA, GIULIAN, 2014; PIKETTY, 2014). Esping-Andersen (1998) tipifica três modelos de *welfarestate*: i) *Welfarestate* conservador/corporativista: legado das relações pré-capitalistas, anteriores à mercantilização mais profunda do trabalho; favorecido pelas elites conservadoras na Europa continental e reforçado pela atuação da Igreja Católica. Ao mesmo tempo em que este modelo oferece proteção contra a mercantilização do trabalho, barrando a lógica liberal, possibilita a preservação das diferenças de *status* e classes que determinam a obtenção de direitos sociais.

No que tange aos países da América Latina, salta aos olhos que o Chile é o único país que possui uma incidência tributária sobre renda e lucros acima da média da região, representando 39,7% da arrecadação de 2012, conforme explicitado na tabela 2. Mesmo nesse país, os impostos sobre o consumo são mais significativos, característica que se repete nos seus vizinhos. Os impostos sobre patrimônio são mais baixos no Brasil. Eles alcançaram 3,9% da carga tributária em 2012, ao passo que no Reino Unido e na Argentina foram de 11,9% e 9%, respectivamente. A tributação sobre seguridade social e folha de salário do Brasil é semelhante àquela verificada nos países da OCDE, os quais possuem uma população relativamente mais idosa.

Quando se analisa especificamente os tributos brasileiros, verifica-se uma maior representatividade dos impostos indiretos. Dessa maneira, esses foram priorizados na análise a seguir. A cobrança de maior relevância sobre os bens e serviços é o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS). *Em 2012, sua arrecadação foi de R\$ 327,50 bilhões, representando 21,1% da receita tributária total e 7,5% do PIB (BRASIL, 2014a).*

Rígida estratificação em hierarquias e privilégios para o acesso aos benefícios (sem redistribuição horizontal). Presente na Alemanha, na Áustria e na França. ii) *Welfarestate* liberal. Bem-estar é responsabilidade do mercado, atuando o Estado para assegurar a renda dos comprovadamente pobres (implicando relativa redistribuição horizontal). Dada a prevalência das ideias liberais, esse modelo adota programas de assistência social que protegem a mercantilização do trabalho, adotando regras restritas para elegibilidade dos beneficiários, oferecendo benefícios próximos ao mínimo de sustentação e mesmo condicionados à prestação anterior ou atual de trabalho. Adota políticas universais – como pensões por idade – para tornar o mercado de trabalho mais flexível, expulsão do trabalhador menos produtivo, ou para solapar as diferenças corporativas que distorcem a homogeneidade ou igualdade no mercado de trabalho. São exemplos os Estados Unidos e, com ressalvas, Canadá e Grã-Bretanha; iii) *WelfareState* Social-Democrata. É caracterizado por sua generosidade e universalismo, tem foco na desmercantilização e desfamiliarização do bem-estar social por meio de previdência social e serviços sociais universalizados, que garantem padrões médios de bem-estar tanto para as camadas mais baixas da população quanto para os segmentos trabalhadores, e ainda favorecem a ativação do emprego para as mulheres e transferências de renda intragrupos. Institucionalização de direitos sociais, em oposição às soluções liberais que favorecem a mercadorização do trabalho. Os principais expoentes são Dinamarca, Noruega e Suécia.

A Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) responderam pelo aumento da participação dos tributos sobre os bens e serviços. Ambas contribuições representavam 9,2%, em 1995, e passaram a 14% em 2012 (BRASIL, 2014a). O Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) representam conjuntamente 5,6% do bolo tributário (BRASIL, 2014a). Esses cinco impostos indiretos selecionados foram responsáveis por 40,7% da arrecadação total de 2012 (R\$ 634,40 bilhões), representando, aproximadamente, 85% da arrecadação com impostos indiretos e 14,5% do produto (BRASIL, 2014a).

A participação do Imposto Territorial Rural (ITR) tem incidência insignificante. Os dados disponibilizados pela Receita Federal do Brasil desde 1995 até 2012 mostram que sua colaboração está na faixa de 0,04% da arrecadação total (R\$ 609,40 milhões) e 0,01% do PIB. Tal fato se deve às baixas alíquotas cobradas, as quais iniciam em 0,03%. Podem ser maiores, a depender da área total do imóvel rural e seu respectivo grau de utilização (BRASIL, 2014a). Não passa despercebido que o Brasil é um país extenso, conformado por vastas áreas rurais. O incremento da arrecadação deste imposto oportunizaria maior progressividade tributária e justiça social, preconizada por teóricos desde o século XVIII.

O Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD) representam, respectivamente, 1,72%, 1,34%, 0,53% e 0,2%. Somados, atingiram R\$ 60,60 bilhões, 1,4% do PIB (BRASIL, 2014a). Convém destacar que a cobrança do IPVA é somente para veículos terrestres, não incidindo sobre veículos aéreos e aquáticos. Recordar-se, ainda, que 46% dos bens e direitos declarados (tabela 1) se referem a bens móveis e imóveis.

Tabela 3 – Participação percentual de cada base de incidência no PIB para países selecionados - 2012

Países	Renda e Lucros	Folha Salarial e Seguridade Social	Propriedade	Bens e Serviços	Demais tributos	Carga tributária bruta
Alemanha	11,1	13,9	0,9	10,4	0,2	36,5
Argentina	6,5	8,3	3,3	18,8	0,4	37,3
Brasil	6,4	9,5	1,4	17,8	0,7	35,8
Chile	8,3	1,1	0,9	10,6	0	20,8
Coreia do Sul	7,4	6,2	2,6	7,7	0,8	24,8
Dinamarca	29,2	1,2	1,8	14,8	0,2	47,2
Estados Unidos	11,7	5,4	2,9	4,4	0	24,4
México	5,2	3,2	0,3	10,7	0,2	19,6
Reino Unido	11,8	6,3	3,9	10,9	0	33
Suécia	14,5	14,4	1	12,3	0,1	42,3
Turquia	6	7,5	1,2	12,4	0,5	27,6
América Latina	5,2	4,1	0,8	10,4	0,3	20,8
OCDE	11,4	9,4	1,8	10,8	0,3	33,7

FONTE: Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), Comissão Econômica para América Latina e o Caribe (CEPAL), Centro Interamericano de Administrações Tributárias (CIAT), Banco Mundial e Receita Federal do Brasil.

NOTA 1: Os dados da OCDE consideram alíquotas do governo central, mas em alguns países há tributação de IRPF por órgãos subnacionais.

NOTA 2: A média para América Latina leva em conta os dados dos dezoito países com informações disponíveis.

Tendo em perspectiva as considerações de Piketty (2014), é produtivo observar a tributação sobre o fluxo de rendas no Brasil em comparação aos países selecionados. Em linha semelhante, cabe detalhar as alíquotas sobre as heranças recebidas, visto a influência que a acumulação de riqueza por gerações passadas exerce sobre as gerações presentes.

Os dados da tabela 4 mostram que, enquanto a arrecadação de IRPF representa 2,7% do produto brasileiro (7,6% da arrecadação), nos países que integram a OCDE esse valor corresponde a 8,5%, em média (24,1% da arrecadação). Mesmo ao se comparar com países com níveis de renda semelhante, observa-se que no Brasil a relação é inferior. Na Turquia, por exemplo, é 13,5% e no México 13,6%. A maior participação percentual do imposto de renda no PIB dentre os países selecionados é a Dinamarca, com 24,2%.

Tabela 4 – Estrutura do Imposto de Renda Pessoa Física para países selecionados - 2012

Países	IRPF/CT (%)	IRPF/PIB (%)	Alíquotas (%)		Número de Alíquotas	Imposto sobre Dividendos Alíquotas Máximas (%)
			Mínima	Máxima		
Alemanha	24,8	9,1	42	45	2	26,4
Argentina	6,7	2,5	9	35	7	-
Brasil	7,6	2,7	7,5	27,5	4	0
Chile	7,0	1,4	4	40	7	25
Coreia do Sul	14,8	3,8	6	38	5	35,4
Dinamarca	50,7	24,2	6,8	21,8	2	42
Estados Unidos	37,1	8,9	10	39,6	7	21,2
México	13,6	2,6	1,9	30 ²²	8	0
Reino Unido	28,2	10,1	20	45	3	36,1
Suécia	27,7	12,2	20	25	2	30
Turquia	13,5	3,8	15	35	4	17,5
América Latina	6,4	1,3	5,6	33,1	4,3	-
OCDE	24,1	8,5	14,1	35,6	4,5	-

FONTES: Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), Comissão Econômica para América Latina e o Caribe (CEPAL), Centro Interamericano de Administrações Tributárias (CIAT) e Receita Federal do Brasil.

NOTA: Os dados da OCDE consideram alíquotas do governo central, mas em alguns países há tributação de IRPF por órgãos subnacionais.

Quanto às alíquotas marginais brasileiras, tanto a mínima quanto a máxima estão entre as mais baixas da tabela 4. Desde 1998, a alíquota máxima, no Brasil, é de 27,5%. Já na Alemanha, é de 45%, na Turquia, é de 35% e no México, é de 35%, desde 2014. Na Suécia, existe alíquotas subnacionais podendo o total atingir 57,2%.

Além de alíquotas relativamente menores, no Brasil, é possível deduzir do imposto de renda as contribuições à previdência, despesas médicas, dispêndio com dependentes e pensão alimentícia, entre outros. Em 2012, as deduções foram de R\$ 269,60 bilhões, um valor bastante abaixo do imposto devido total, 17,1% da arrecadação e 6,1% do produto, ponderando-se que a dedução não é integral. Averiguando-se os valores declarados, as deduções mais significativas foram despesas médicas, despesas com dependentes e instrução formal, res-

22 No México, desde 2014, a alíquota máxima do imposto de renda passou a 35%. No mesmo ano, os dividendos passaram a ser tributados em 17,14%.

pectivamente, R\$ 45,92 bilhões, R\$ 29,03 bilhões e R\$ 18,01 bilhões (BRASIL, 2015d).

Os rendimentos isentos e não tributáveis somaram R\$ 566,37 bilhões em 2012 (36,1% da arrecadação tributária e 12,9% do PIB). O valor mais significativo dessa categoria²³ provém dos lucros e dividendos distribuídos ao declarante e/ou dependentes²⁴. O total foi de R\$ 208,50 bilhões, o que representa 36,8% do total dos rendimentos isentos e não tributáveis, 13,3% na receita tributária total e de 4,7% do PIB (BRASIL, 2014d). Cumpre frisar que em 1995, a Lei nº 9.249 isentou a tributação sobre os dividendos, ampliando a regressividade dos impostos no Brasil²⁵. Desde então, houve expressiva migração de profissionais liberais como advogados, médicos, contabilistas, entre outros, para inscrição como pessoa jurídica com o objetivo de reduzir a contribuição ao fisco, uma vez que sob o regime do lucro presumido as alíquotas acabam sendo inferiores. A isenção de impostos sobre

23 Compõem essa categoria as transferências patrimoniais como herança e/ou doação (R\$ 47,97 bilhões), renda de sócio e/ou titular de microempresa ou empresa pequeno porte (R\$ 47,01 bilhões), lucro na alienação de bens e direitos de pequeno valor (R\$ 38,90 bilhões), parcela isenta de proventos de aposentadoria para declarante com 65 anos ou mais (R\$ 37,14 bilhões), parcela isenta correspondente à atividade rural, (R\$ 32,78 bilhões), renda da caderneta de poupança e letras hipotecárias (R\$ 17,15 bilhões), rendimentos provenientes de aposentadoria, reforma ou pensão recebidos por portador de doença grave (R\$ 30,97 bilhões), indenizações por rescisão de contrato de trabalho e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (R\$ 19,31 bilhões), incorporação de reservas ao capital e/ou bonificações em ações (R\$ 15 bilhões), transferências patrimoniais e meação e dissolução da sociedade conjugal e da unidade familiar (R\$ 6,55 bilhões), capital das apólices de seguro ou pecúlio pago por morte (R\$ 3,14 bilhões), demais rendimentos isentos e não tributáveis dos dependentes (R\$ 2,83 bilhões), bolsas de estudo e pesquisa (R\$ 1,80 bilhões) e demais rendimentos isentos e não tributáveis (R\$ 57,30 bilhões) (BRASIL, 2015d).

24 O total foi de R\$ 208,50 bilhões, o que representa 37,7% do total dos rendimentos isentos e não tributáveis, 13,1% na receita tributária total e de 4,7% do PIB (BRASIL, 2014d).

25 Dentre o grupo de países que integram a OCDE, apenas a Estônia aplica o modelo de isenção sobre os dividendos. Ao averiguar as alíquotas máximas dos países selecionados sobre os lucros dos acionistas, observa-se que a regressividade tributária persiste (OCDE, 2015).

dividendos²⁶ se justificaria para evitar a bitributação, entretanto, na maior parte dos países há bitributação²⁷ (CASTRO, 2014).

Diante do exposto, é possível aventar que a configuração do imposto de renda para pessoa física subsidia os gastos dos segmentos sociais que possuem maior capacidade contributiva²⁸.

A tabela 5 apresenta as alíquotas dos impostos sobre herança e doação. Frente à restrição de maiores informações, são consideradas apenas alíquotas médias.

26 A mesma Lei também isentou a remessa de lucros e dividendos ao exterior. Em 2012, foram enviados ao exterior US\$ 28,60 bilhões (R\$ 71,72 bilhões) na forma de lucros e dividendos. Até 1995, essas remessas eram tributadas em 15%. Caso fossem tributados com a mesma alíquota anterior da isenção, somente em 2012 possibilitaria uma arrecadação de R\$ 8,80 bilhões. Desde 1996 até 2012 se deixou de arrecadar cerca de R\$ 80,50 bilhões. (SINDIFISCO NACIONAL, 2014). Adicionalmente, há a possibilidade de as empresas deduzirem das receitas tributáveis os “juros sobre o capital próprio”. O juro do capital próprio é tributável ao acionista, mas com uma alíquota menor do que a máxima que os trabalhadores pagam. Em linha semelhante, os rendimentos de aplicações financeiras em renda fixa e variável possuem tributação menor do que a alíquota máxima do rendimento do trabalho.

27 Considerando apenas as declarações de 1.991, 2 mil recebedores de lucros e dividendos, os rendimentos isentos chegam a R\$ 334,70 bilhões. Neste caso, esse segmento deteve 59,1% dos rendimentos isentos e não tributáveis totais. Já os 52.711 recebedores de lucros mais ricos declaram, em 2012, R\$ 150,90 bilhões de rendimentos isentos (26,6% dos rendimentos isentos totais). Essa monta representou uma isenção de 66,5% das suas rendas totais (R\$ 226,82 bilhões). Esses indivíduos declaram um patrimônio total de R\$ 1 trilhão. Dessa maneira, a renda média individual anual é de R\$ 4,30 milhões e a média patrimonial é de R\$ 19,34 milhões por pessoa (BRASIL, 2015d).

28 Embora a ênfase da seção tenha sido nas receitas tributárias, cabe destacar brevemente as despesas tributárias. A carga tributária brasileira no ano de 2012 foi de 35,8%. O Produto Interno Bruto (PIB) do mesmo ano foi de R\$ 4,40 trilhões. Repartindo essa monta pelo número de habitantes, chega-se à renda per capita de R\$ 22.348,98 (BRASIL, 2015b). Nessa medida, a média de impostos pagos por brasileiro foi de R\$ 666,75 por mês naquele ano. Do percentual da carga tributária do Brasil, em 2012, 3,8 pontos percentuais foram destinados para a saúde (BRASIL, 2015b), 6 pontos percentuais para educação (INEP, 2015). A previdência é centralizada no Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), porém existem também organismos estaduais e municipais. Considerando apenas o INSS, o gasto em percentual do PIB é de 7,7% (BRASIL, 2015c). A soma dessas três rubricas perfaz 17,5% do PIB, o que representa 49% da arrecadação. Os juros nominais despendidos pelo setor público, em 2012, foram de 4,9% do PIB, valor superior ao que é gasto em saúde nas três esferas da administração pública.

Tabela 5 – Impostos sobre herança, doação e grandes fortunas para países selecionados - 2012

Países	Imposto sobre Herança		Imposto sobre Doação		Imposto sobre Grandes Fortunas	
	Alíquotas Marginais (%)		Alíquotas Marginais (%)		Alíquotas Marginais (%)	
	Média	Máxima	Média	Máxima	Mínima	Máxima
Alemanha	28,5	50	28,5	50	Extinto em 1997	
Argentina	-	-	-	-	0,5	1,3
Brasil	3,8	8	3,2	8	Não possui	
Colômbia	-	-	-	-	2,4	4,8
Chile	13	25	18,2	35	Não possui	
Espanha	-	-	-	-	0,2	1,7
Estados Unidos	29	40	29	40	Não Possui	
França	32,5	60	25	45	0,6	1,8
Holanda	-	-	-	-	1,2	1,2
Itália	6	8	6	8	Não possui	
Índia	0	0	15	30	0,5	2
Islândia	-	-	-	-	1,5	1,5
Japão	30	50	30	50	Não possui	
Luxemburgo	24	48	8,1	14,4	Extinto em 2006	
Noruega	-	-	-	-	0,4	0,7
Reino Unido	40	40	30	40	Não possui	
Suíça	25	50	25	50	Alíquota média de 1,5	
Uruguai	-	-	-	-	0,7	2

FONTE: Ernst & Young (2015) e Carvalho (2011).

NOTA: A fonte não especifica, mas pode haver alíquotas do governo central e/ou dos órgãos subnacionais.

Ao se efetuar comparações das alíquotas do imposto sobre herança e doação, observa-se que o desalinhamento brasileiro persiste sob o aspecto de justiça fiscal. Não é infundado inferir que a estrutura tributária brasileira contribui na manutenção da elevada concentração da riqueza brasileira. A alíquota no Reino Unido é de 40%. Em outros países²⁹, ela é variável: nos Estados Unidos, a média é de 29%³⁰; no

29 A ausência de tributação sobre herança e doação na Dinamarca e Suécia, por exemplo, é contrabalançada nos impostos de renda e sobre o patrimônio. Dessa maneira, existe um alto pagamento de impostos diretos em vida, e, assim, os herdeiros ou beneficiários de doações ficam isentos na hora de transferir o patrimônio.

30 Freitas (2015) estimou que se a alíquota média de ITCMD brasileira se igualasse à dos EUA, a arrecadação adicional seria de R\$ 31,90 bilhões anuais, passando de R\$ 4,70 bilhões para R\$ 36,60 bilhões.

Chile, 13%. No Brasil a cobrança de ITCMD varia de acordo com o estado. A alíquota média é 3,9%, porém, elas variam entre 1% e 8%, com faixas díspares de acordo com o volume patrimonial.

Isso tudo posto, é possível considerar que os impostos sobre renda e sobre patrimônio no Brasil são mais baixos do que a média dos demais países verificados. Ao se ter em conta a tendência concentradora existente, apontada por Piketty (2014), é possível aventar que a ampliação de impostos sobre patrimônio, heranças e dividendos, por exemplo, contribuiriam para a justiça fiscal³¹, mitigando a concentração de renda e de riqueza existentes no Brasil.

Considerações finais

A preocupação em compreender a distribuição está presente na ciência econômica desde os seus primórdios. O debate teórico abrange diversos matizes e é sujeito a controversas. De maneira geral, é possível segmentar as visões teóricas em quatro grandes vertentes: i)

31 Castro (2014) efetuou um exercício com três hipóteses de alteração de impostos, quais sejam: i) tributação sobre a distribuição de lucros em 15% e em 20%; ii) criação de novas alíquotas de Imposto de Renda para Pessoa Física (IRPF): 35% e/ou 40% e; iii) extinção de deduções de imposto de renda. O autor demonstra que, caso fosse criada uma tributação de 15% sobre a repartição de lucros, haveria uma elevação de 175,3% do IRPF Capital, o que representa uma elevação total de 24,6% na arrecadação de IRPF. Em 2012, isso representaria R\$ 31 bilhões a mais, R\$ 36,50 bilhões a preços de maio de 2015. A segunda hipótese do autor é uma alíquota de 20% sobre os dividendos. Nesse caso, a arrecadação aumentaria R\$ 41,50 bilhões em 2012, R\$ 48,90 bilhões a preços de maio de 2015. Uma elevação de 233,8% do IRPF capital e 32,8% de arrecadação total do IRPF. Caso a tributação sobre os lucros fosse idêntica ao imposto sobre rendimento do trabalho, incluindo faixa de isenção e progressividade, a arrecadação ampliaria R\$ 50 bilhões em 2012, R\$ 58,90 bilhões a preços correntes. O que representa uma ampliação de 282,1% em IRPF Capital e 39,6% em IRPF total. Com uma nova alíquota de 35% sobre o rendimento do trabalho, a nova faixa seria para renda a partir de R\$ 59.100,00 anuais em 2012 e, aproximadamente, R\$ 67.439,00 em 2015, dado o reajuste da tabela ocorrido. Nessa situação, a arrecadação de IRPF sobre o trabalho obteria incremento de 17,2%, 14,7% de IRPF total, equivalendo a R\$ 18,5 bilhões, em 2012 e R\$ 21,80 bilhões a preços de 2015. A quinta hipótese do autor é a constituição de duas alíquotas de imposto de renda sobre o trabalho: 35% e 40%. A alíquota de 40% seria a partir de R\$ 69.200,00, em 2012, e, aproximadamente, R\$ 78.964,12, em 2015. Essa situação elevaria em 26,8% o IRPF sobre o trabalho, 23% sobre o IRPF total e R\$ 29 bilhões, em 2012, R\$ 34,2 bilhões a preços de 2015.

as que analisam pelo excedente econômico; ii) as que analisam pela produtividade; iii) as que veem conflito de distribuição nas relações de mercado, sujeito a correções; iv) as que veem a distribuição como um resultado da demanda efetiva.

Além da apresentação de algumas perspectivas teóricas, esse artigo explorou a apropriação de renda no Brasil por parte daqueles que estão na faixa dos 10% mais elevados, que passou de 47,9% em 1995, para 41,6% em 2013. Já aqueles que estão nas faixas de 50% mais baixas passaram de 12,4% para 16,4%. Com a base de informações existentes, foi possível apontar a participação dos 8,1%, 0,9% e 0,2% mais ricos. Em 2012, 0,2% da população representou 406.064 indivíduos, apropriando-se de 40,8% da riqueza dos brasileiros. O patrimônio médio daqueles que estão entre os brasileiros mais ricos era de R\$ 5,8 milhões. Os 8,1% e 0,9% mais ricos detêm 87,4% da riqueza e 59,9%, respectivamente.

Em face à compreensão teórica de Mill, Piketty e Sen que apontam a necessidade de corrigir a desigualdade distributiva a partir de políticas implementadas pelo Estado, como a própria tributação, o trabalho efetuou uma comparação da estruturação tributária do Brasil com outros países. Mill, em particular, assevera que a distribuição é uma instituição humana que depende de leis, costumes e dos governantes, historicamente constituída, portanto. Nessa seara, o estudo apontou o peso da tributação sobre a renda, sobre o consumo e sobre o patrimônio, de modo a explicitar a magnitude da regressividade tributária no Brasil. Esse tipo de configuração penaliza as camadas menos abastadas da sociedade.

Isso tudo posto, é possível considerar que os impostos sobre renda e sobre patrimônio no Brasil são mais baixos do que a média dos demais países verificados. Ao se ter em conta a tendência concentradora existente, apontada por Piketty (2014), é possível aventar que a ampliação de impostos sobre patrimônio, heranças e dividendos, por exemplo, contribuiriam para a justiça fiscal, mitigando a concentração de renda e de riqueza existentes no Brasil. Além de tais constatações, esse artigo deixa em aberto espaços para futuras pesquisas.

Referências bibliográficas

ALVAREZ, A. R. (1996), **Desenvolvimentos teóricos sobre distribuição de renda com ênfase em seus limites**. Dissertação de Mestrado. Instituto de Pesquisas Econômicas, Faculdade de Economia e Administração, Universidade de São Paulo, São Paulo.

AVILA, R. I.; GIULIAN, A. T. (2014), **Resenha de O capital no século XXI**, n. 123, ago. Porto Alegre: FEE (Textos para discussão FEE).

BRASIL (2014a), Ministério da Fazenda. Receita Federal do Brasil. Centro de estudos tributários e aduaneiros. Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/estudoTributarios/estatisticas/CTB2012.pdf>. Acesso em 10 dez.

_____ (2014b), Ministério da Fazenda. Receita Federal do Brasil. Trabalhos acadêmicos. Disponível em: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/dados/receitadata/estudos-e-tributarios-e-aduaneiros/trabalhos-academicos/trabalhos-academicos-pagina>. Acesso em 10dez.

_____ (2015a), Portal Brasil. Economia e emprego. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/economia-e-emprego/2013/12/ibge-revisa-pib-de-2012-de-0-9-para-1>. Acesso em 27 jul.

_____ (2015b), Ministério da Saúde. Financiamento Público de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/financiamento_publico_saude_eixo_1.pdf. Acesso em 01 jul.

_____ (2015c), Ministério da Previdência Social. Dados Abertos – Previdência Social. Disponível em: <http://www.previdencia.gov.br/wp-content/uploads/2015/03/AEPS-2013-v.-26.02.pdf>. Acesso em 24 ago.

_____ (2015d), Ministério da Fazenda. Grandes Números das Declarações do Imposto de Renda das Pessoas Físicas. Grandes números IRPF – anos-calendário 2007-2013. Disponível em: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/dados/receitadata/estudos-e-tributarios-e-aduaneiros/estudos-e-estatisticas/11-08-2014-grandes-numeros-dirpf/gn-irpf-ac-2012.pdf>. Acesso em 15 ago.

CARVALHO, P. H. B. (2011), **As discussões sobre a regulamentação do Imposto sobre Grandes Fortunas**: a situação no Brasil e a experiência internacional. Nota Técnica-IPEA. 2011. Acesso em 15 set. 2015.

CASTRO, F. A. (2014), **Imposto de renda da pessoa física**: comparações internacionais, medidas de progressividade e redistribuição. 2014. 115f. Dissertação (Mestrado) - Departamento de Economia, Universidade de Brasília, Brasília.

CATTANI, A. ; OLIVEIRA, M. (2012), **A sociedade justa e seus inimigos**. 1. ed. Porto Alegre: Tomo Editorial.

DEDECCA, C. S.; JUNGBLUTH, A.; TROVÃO, C. J. B. M. (2008), “A Queda Recente da Desigualdade: Relevância e Limites”. In: XXXVI Encontro Nacional de Economia da ANPEC, 2008, Salvador 2008, CD-ROM. dez 2008.

ERNST & YOUNG. (2015), Serviços. Disponível em: http://www.ey.com/BR/pt/Services/Release_Brasil_Menores_Aliquotas_Heranca. Acesso em 15 maio 2015.

ESPING-ANDERSEN, Gøsta. (1998), **The Three Worlds of Welfare Capitalism**. Princeton: Princeton University.

FERNANDES, F (1987,. **A Revolução Burguesa no Brasil** – ensaio de interpretação sociológica. 3 ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara.

FREITAS, A. A. (2015), **Impostos sobre heranças e mobilidade intergeracional no Brasil**. Carta de Conjuntura, Porto Alegre, n.10,p. 4, 13 out.

FONSECA, P. C (1981), Clássicos, **Neoclássicos e Keynesianos**: Uma Tentativa de Sistematização. Perspectiva Econômica, v. 11, n.30, p. 28-53.

FURTADO, C. (1971), **Formação Econômica do Brasil**. São Paulo, Nacional.

GUALDA, N. L. ; NOJIMA, D. . Distribuição de renda versus demanda efetiva em Keynes e Kalecki. **Revista de Economia Mackenzie**, v. 4, p. 112-135, 2006.

HUNT, E.K (1989), **História do pensamento econômico**. 7. ed. Rio de Janeiro: Campus.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. (2012), Síntese de Indicadores. http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalho-erendimento/pnad2012/sintese_defaultxls.shtm. 2012. Acesso em jan. 2015.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). (2015), Investimentos públicos em educação. Disponível em: http://portal.inep.gov.br/web/guest/estatisticas-gastoseducao-indicadores_financeiros-p.t.i._nivel_ensino.htm. Acesso em 01 jul 2015.

KEYNES, J. M. (1985), **A Teoria Geral do Emprego, do Juro e da Moeda**. São Paulo: Nova Cultural.

_____. (2002), **As Conseqüências Econômicas da Paz**. Brasília: Universidade de Brasília.

MILL, J. S. (1943), **Autobiografia**. 2. ed. Buenos Aires: Espasa-Calpe argentina.

_____. (1983), **Princípios de Economia Política**: com algumas de suas aplicações à filosofia social. São Paulo: Abril Cultural, v.1.

ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT. (OECD), 2015. Tax. Disponível em <https://data.oecd.org/tax/tax-on-corporate-profits.htm>. Acesso em 24 maio 2015.

OXFAM INTERNATIONAL. (2015), Richest 1% will own more than all the rest by 2016. Disponível em: <https://www.oxfam.org/en/pressroom/pressreleases/2015-01-19/richest-1-will-own-more-all-rest-2016>. Acesso em: 20 jan. 2015.

PAIVA, C. Á. N. (2008), **Valor, preços e distribuição**: de Ricardo a Marx, de Marx a nós. Porto Alegre: FEE. (Teses FEE; n.9).

PIKETTY, T (2014), **Capital in the twenty-first century**. Londres: The Belknap press of Harvard University press.

POCHMANN, M. (Org.); AMORIM, R. (Org.). (2003), **Atlas da Exclusão Social**: Os Ricos no Brasil. 2. ed. São Paulo: Cortez.

POLANY, Karl. (2000), **A grande transformação**: as origens da nossa época. 2.ed. Rio de Janeiro: Editora Campus.

OECD/CEPAL/CIAT. (2014), REVENUE STATISTICS IN LATIN AMERICA, OECD Publishing..Disponível em: http://www.keepeek.com/Digital-Asset-Management/oe.cd/taxation/revenue-statistics-in-latin-america-2014_9789264207943-en-fr#page1. Acesso em 24 maio 2015.

OECD. (2014), REVENUE STATISTICS 2014, OECD Publishing. Disponível em: http://www.keepeek.com/Digital-Asset-Management/oe.cd/taxation/revenue-statistics-2014_rev_stats-2014-en-fr#page1. Acesso em 24 de maio 2015.

RAMOS, L. e J.G.A. R. (1991), “Distribuição de renda: Aspectos teóricos e o debate no Brasil”, In: CAMARGO, J.M.; GIAMBIAGI, F.eds. **Distribuição de renda no Brasil**, RJ, Paz e Terra.

RAWLS, J. (2008), **Uma Teoria da Justiça**. 3. ed. Tradução de Jussara Simões. São Paulo: Martins Fontes.

ROLL, E.; NOGARO, B. (1950), **Panorama da ciência econômica**. Lisboa: Edições Cosmos.

SANTOS, E. A. (2015), **Estudo da distribuição de renda no Brasil**: uma análise das variáveis inflação e salário mínimo 1990-2010. Monografia de Graduação. Centro Universitário La Salle, Unilasalle. Canoas.

SEN, A (2000), **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras.

SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES-FISCAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SINDIFISCO NACIONAL); ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS AUDITORES-FISCAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (ANFIP). (2014), Sistema tributário e seguridade social – contribuições para o Brasil. Disponível em: https://www.sindifisconacional.org.br/index.php?option=com_content&view=category&layout=blog&id=181&Itemid=384. Acesso em: 17 de set. 2015.

SMITH, A. (1996), **A Riqueza das Nações – Investigação Sobre sua Natureza e suas Causas**. São Paulo: Nova Cultural, v.1.

WEBER, Max. (1982), **A ética protestante e o espírito do capitalismo**. 13.ed. São Paulo: Pioneira.

WORLD BANK. Data. GDP per capita – current US\$. Disponível em: <http://data.worldbank.org/indicator/NY.GDP.PCAP.CD> . Acesso em: 20 out. 2015.